



SECRETARIA
DA SAÚDE - SESAPI



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024

all

LBPA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, ADMINISTRADA PELA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO: A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0001-13 – Matriz, localizada na Av. Higino Cunha, N.º 1515, bairro Ilhotas, CEP N.º 64014-220, Teresina (PI), inscrita no CNPJ N.º 07.995.466/0004-66 – Filial, situada na Av. Presidente Kennedy, N.º 1116, bairro Morada do Sol, CEP N.º 64.056-375, Teresina (PI), organização social sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, pelo Decreto Estadual nº 12.286/06 e Decreto Municipal nº 14.526/14, gestora do Centro Integrado de Reabilitação - CEIR e da **Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER**, neste ato representada pelo seu Superintendente Executivo, **Sr. Aderson Luz Carvalho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Entidade e, tendo em vista os objetivos a que se propõe, **RESOLVE** selecionar, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024**, Portaria nº 086/2024 da Associação Reabilitar, profissionais para cadastro de reserva, para contratação nas formas e condições abaixo definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este edital, será executado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024 e terá seu prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, de acordo com a necessidade da Associação Reabilitar e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Associação Reabilitar.

1.2 O presente Processo Seletivo visa o preenchimento dos cargos especificados na cláusula quinta deste regulamento. A classificação final na seleção a qual se refere o presente edital não assegura aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, observando o interesse, bem como os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Associação Reabilitar.

1.3 O Processo Seletivo visa selecionar no mercado de trabalho os melhores profissionais, mais capacitados, qualificados e aptos a desenvolver as atividades inerentes ao cargo.

1.4 Este edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS DE SELEÇÃO

2.1 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024 será responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo, dentro dos critérios dispostos neste edital, para toda a seleção de escolha dos classificados que obtiverem as notas e se enquadrarem dentro dos requisitos exigidos, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Superintendente Executivo da Associação Reabilitar.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Avenida Presidente Kennedy, nº 1160
Bairro Morada do Sol | CEP: 64.056-375
Teresina-Piauí, Brasil
CNPJ: 07.995.466/0004-66

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente regulamento de Processo Seletivo tem por objetivo a seleção para o cargo constante na cláusula quinta, tudo em conformidade com as regras dispostas neste edital, para execução das atividades e serviços atinentes à unidade **Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER**, administrada pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE

4.1 Proporcionar aos usuários beneficiados das unidades administradas pela Associação Reabilitar, através do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento de forma humanizada com o máximo de eficiência, de forma a alcançar os objetivos propostos contidos especialmente na cláusula primeira deste edital e demais cláusulas.

4.2 Selecionar profissionais para a unidade administrada pela Associação Reabilitar, Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa - NMDER, ficando a cargo da Entidade a locação do celetista convocado, após análise técnica administrativa da necessidade, obedecidos os critérios legais.

CLÁUSULA QUINTA - CARGO/ESPECIALIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE.

5.1 – QUADRO I – NÍVEL SUPERIOR

CARGO/ ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO/ ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO
ENFERMEIRO(A) OBSTETRA	R\$ 3.238,69 + insalubridade 20% salário mínimo	30h	1. Certificado de Conclusão de Graduação em Enfermagem, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; 2. Certificado de conclusão de residência ou especialização em enfermagem obstétrica; 3. Registro profissional regular no Conselho Regional de Enfermagem. 4. Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em maternidade com assistência direta ao parto e nascimento e/ou urgência obstétrica e/ou acolhimento e classificação de risco em obstetrícia e/ou alojamento conjunto.

Parágrafo Único: A carga horária semanal definida no item 5.1 poderá ser redefinida, observando o limite legal e nos termos do que dispõe o Artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, preservando-se o valor do salário hora por função.

5.2 – DAS PRINCIPAIS ENTREGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Enfermeiro(a) Obstetra: Promoção do parto e nascimento humanizado; Avaliação e monitoramento das parturientes, puérperas e recém-nascidos; Prevenção da morbi-mortalidade materna e perinatal; Comunicação assertiva; Apoio a amamentação; Acolhimento e orientações à família; Registros corretos e fidedignos das informações relacionadas à assistência; Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar; Analisar e propor melhorias e/ou novas tecnologias/metodologias, objetivando otimização da operação do setor; Executar e supervisionar o processo de enfermagem em todas as suas etapas; Planejar a escala diária de atividades da equipe de enfermagem da Unidade, conforme classificação do grau de dependência; Supervisionar as ações de enfermagem desempenhadas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem; Auxiliar a equipe de enfermagem no desempenho das atividades, orientando e treinando no que se fizer necessário; Prestar assistência direta aos recém-nascidos graves ou em situações de emergência; Realizar procedimentos de alta complexidade e privativos do enfermeiro estabelecidos em protocolos e pelo conselho de classe; Cumprir o código de ética dos profissionais de enfermagem; Emissão de Autorização de internação hospitalar (AIH), respeitando os critérios de internação do setor; Avaliar todas as condições de saúde materna, clínicas e obstétricas, assim como as do feto; Promover modelo de assistência, centrado na mulher, no parto e nascimento, ambiência favorável ao parto e nascimento de evolução fisiológica; Adotar práticas baseadas em evidências científicas como: oferta de métodos não farmacológicos de alívio da dor, preservação da integridade perineal do momento da expulsão do feto, contato pele a pele mãe recém-nascido, apoio ao aleitamento logo após o nascimento, entre outras, bem como o respeito às especificidades étnico-culturais da mulher e de sua família; Ofertar a parturiente tecnologias para o alívio da dor como: liberdade de posição de ambulação, suporte emocional contínuo, banho morno, uso da bola, banho de imersão, banqueta, rebozo, massagens, uso de aromaterapia com óleos essenciais, dentre outras; Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições maternas e fetais, adotando tecnologias apropriadas na assistência e tomada de decisão, considerando a autonomia e protagonismo da mulher; Prestar assistência ao parto normal de evolução fisiológica (sem distócia) e ao recém-nascido; Realizar episiotomia (seletiva)/episiotomia/sutura de lacerações espontâneas, utilizando anestesia local, loco regional ou sob analgesia, desde que as lacerações estejam dentro do escopo do enfermeiro obstetra (máximo II grau); Utilizar partograma na fase ativa do trabalho de parto, realizando intervenções necessárias baseadas em evidências científicas; Realizar ausculta fetal intermitente para monitoramento do estado fetal e posteriormente o recém-nascido, avaliando os fatores de risco e detectando precocemente as intercorrências; Ao detectar distocias e ou anormalidades no primeiro, segundo, terceiro ou quarto períodos do parto, comunicar ao médico obstetra plantonista para tomada de providências em equipe e auxiliar na remoção da mulher para o Centro Obstétrico ou Centro Cirúrgico, caso seja necessário; Estimular o contato pele a pele e o aleitamento materno na primeira hora de vida; Prestar assistência imediata aos recém-nascidos, nos casos de urgência instituir manobras básicas de reanimação neonatal, segundo protocolos da Sociedade Brasileira de Pediatria; enquanto aguarda o neonatologista; Solicitar a presença do neonatologista na hora do parto, se identificado fatores de risco, com antecedência ideal; Acompanhar a transferência da mulher e/ou o



SECRETARIA
DA SAÚDE - SESAPI



all

LBPA

recém-nascido para os setores de maior complexidade, de acordo com fatores de risco ou complicações que o justifiquem; Transferir a puérpera e recém-nascido após 2 horas de pós-parto normal imediato para o Alojamento Conjunto, exceto se sinais de alarme presentes; Apoiar e orientar a mulher e acompanhante durante o trabalho de parto, no momento do nascimento e no pós-parto; Encorajar a mulher a participar ativamente do seu processo de parturição; Solicitar exames laboratoriais conforme protocolo institucional; Realizar a prescrição medicamentosa da parturiente/puérpera e recém-nascido, conforme protocolo institucional; Providenciar a coleta de amostra para exames laboratoriais e/ou para o banco de sangue, respeitando as competências técnicas e protocolo institucional; Realizar cardiocardiografia se indicação clínica; Preparar e manter disponível adrenalina em todos os quartos PPPs, conforme recomendação da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP); Conferir diariamente o carro de parada e maleta de emergência (Hemorragia pós-parto), registrar número do lacre, testar equipamentos/materiais e repor materiais de consumo, se necessário; Fazer a checagem do material de reanimação neonatal, equipamentos e materiais indispensáveis à assistência ao parto em todos os PPPs antes de cada nascimento; Realizar passagem de plantão in loco, informando estado das mulheres e recém-nascidos, condutas tomadas, pendências e prioridades, dando ênfase aos casos mais graves; Registrar em livros de ordens e ocorrências e dar ciência à chefia do setor das ocorrências diurnas e noturnas, inclusive as situações de escalas (remanejamentos, trocas, ausências, entre outros); Protocolar material emprestado e/ou resgatado, observando e registrando as condições dos mesmo durante o empréstimo e devolução; Em caso de mal funcionamento comunicar a supervisora imediatamente; Garantir a conferência das medicações e insumos dispensadas pela farmácia; Supervisionar e coordenar as transferências intersetoriais, participando da equipe de transporte intra-hospitalar se necessário; Registrar no prontuário eletrônico do paciente (PEP) da mulher e do recém-nascido, de forma clara, objetiva e completa, todas as avaliações, procedimentos, orientações e informações pertinentes ao cuidado desde a admissão até a transferência para outro setor; Manter atualizado o censo hospitalar da unidade; Assegurar a continuidade do serviço através do repasse de todas as informações a respeito das clientes, ocorrências e providências em curso, para equipe que o sucede preenchendo o check list de transferência interna; Solicitar ao Núcleo Interno de Regulação (NIR) via PEP reserva de leito e proceder com a transferência após liberação da vaga; Realizar a vinculação de gestantes através da consulta de Enfermagem Obstétrica; Orientar a parturiente e acompanhante quanto aos normas institucionais; Registrar em formulário próprio os indicadores assistenciais e preenchimento do monitoramento do cuidado obstétrico; Realizar preceptoria orientando alunos da graduação e pós-graduação na assistência ao trabalho de parto, parto e pós-parto, respeitando as competências legais; Cumprir as recomendações e protocolos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Núcleo de Segurança de Paciente (NSP); Participar de forma harmônica e respeitosa, dentro da equipe multiprofissional; Emitir a Declaração de Nascido Vivo (DNV), preenchendo todos os itens e revisá-los antes da entrega a usuária ou acompanhante; Conservar e zelar pela estrutura física da instituição e bom funcionamento dos equipamentos; Solicitar manutenção corretiva dos materiais, instalações físicas ou equipamentos, quando houver necessidade; Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado; Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Avenida Presidente Kennedy, nº 1160
Bairro Morada do Sol | CEP: 64.056-375
Teresina-Piauí, Brasil
CNPJ: 07.995.466/0004-66

CLÁUSULA SEXTA – DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada pela plataforma de recrutamento e seleção da Associação Reabilitar no endereço eletrônico **www.reabilitar.org.br**, mediante preenchimento do formulário on-line e envio da documentação exigida pelo edital, no período compreendido entre o dia **12 de novembro de 2024 até as 23h59m do dia 16 de novembro de 2024**.

6.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

6.3 O pagamento da TAXA de inscrição deverá ser efetuado mediante **transferência da Conta do Titular ou PIX (deverá constar o nome do candidato na descrição do pix ou da transferência bancária) – Chave: 07.995.466/0001-13. Para conta do Banco do Brasil: Agência – 4249-8, Conta Corrente – 6711-3, em nome da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.**

6.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Associação Reabilitar não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias.

6.5 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no endereço eletrônico **www.reabilitar.org.br**; devendo anexar a documentação obrigatória exigida abaixo em formato PDF, seguindo a seguinte ordem:

I. Documentação pré-requisito para o cargo:

- a) Comprovante de pagamento;
- b) Currículo atualizado;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Certificado/Diploma de conclusão do curso de Enfermagem (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional);
- f) Documento de Registro no Conselho de Classe como Enfermeiro;
- g) Comprovação de experiência no exercício de no mínimo **6 (seis) meses** do cargo pleiteado, constando a data da admissão e a data final (comprovação se dará mediante **declaração** assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou **declaração** assinada pelo responsável técnico da empresa ou gestor da área do cargo ora pleiteado, com firma, neste último caso, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório. Caso apresente como comprovação a **CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou Contracheque**, deve haver também a sinalização expressa do cargo e função desempenhada assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico).

II. Documentação para Análise Curricular:

- h) Certificado/Diploma de conclusão do curso (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional);
- i) Certificado de conclusão de residência ou especialização em enfermagem obstétrica, pós graduação, capacitação, aperfeiçoamento e/ou ou atualização na área do cargo pretendido;
- j) Comprovação de experiência de no mínimo **6 (seis) meses** no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante **declaração** assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou **declaração** assinada



pelo responsável técnico da empresa ou gestor da área do cargo ora pleiteado, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório. Caso apresente como comprovação a **CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou Contracheque**, deve haver também a sinalização expressa do cargo e função desempenhada assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico).

6.6 O não envio de quaisquer documentos exigidos no item 6.5 implicará na eliminação do candidato.

6.7 O candidato que se enquadrar na condição de **Pessoa com Deficiência (PCD)** deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovação da condição de deficiência, conforme Lei nº 8.745, de 1993, por meio do envio de **laudo médico** ou **parecer**, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos.

6.8 Não será aceito o recebimento do currículo e das respectivas comprovações fora do prazo estipulado neste edital e não será permitida a possibilidade de qualquer alteração no formulário de inscrição após confirmação de envio.

6.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado, sendo considerada a aceitação das normas contidas neste edital e das regras por ele ditadas.

6.10 É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento dos dados para inscrição deste edital, assim como a veracidade das informações constantes, reservando a Associação Reabilitar o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos. Após o envio da documentação, não será permitida a possibilidade de qualquer alteração.

6.11 Só será aceita apenas uma inscrição por candidato.

6.12 Poderão participar do Processo Seletivo todas as pessoas interessadas desde que preencham as exigências do cargo para a seleção de cadastro de reserva, observado os requisitos, declarados neste regulamento e seus anexos, bem como todos que apresentem documentação e currículo com as devidas comprovações no ato da inscrição.

6.13 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no endereço eletrônico **www.reabilitar.org.br**. Não serão recebidas inscrições pelos correios ou de forma presencial.

6.14 O ato de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

6.15 Não será aceita do candidato a solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentação.

6.16 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:



- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- d. Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
- e. Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste edital, e está regularmente inscrito no conselho competente.

6.17 Não poderão participar do Processo Seletivo parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da Associação Reabilitar, pessoa jurídica e ex-empregados demitidos por justa causa.

6.18 Em hipótese alguma será devolvido o valor correspondente à taxa de inscrição.

6.19 O não comparecimento do candidato no dia e horário da entrevista ocasionará sua desclassificação imediata no processo seletivo, não havendo a possibilidade de remarcação de data serão aceitos certificados de conclusão do curso e/ou pós graduação requeridos, nas e/ou ou reagendamento de horário.

6.20 Apenas serão aceitos certificados de conclusão do curso e/ou especialização ou residência requeridos, não sendo válidas declarações de curso e/ou especialização ou residência em andamento.

6.21 A comprovação de estágio não configura vínculo empregatício, de modo que não contará como experiência de trabalho para este Processo Seletivo.

6.22 O candidato deverá comprovar a experiência de trabalho mediante declaração com a descrição das funções exercidas, assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico. Caso apresente a CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque, deve haver também a sinalização/informação expressa do cargo e função desempenhada assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico.

6.23 A experiência como preceptor/docente não será considerada para o cargo pleiteado, que exige experiência assistencial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VAGAS COMO CADASTRO DE RESERVA

7.1 As vagas serão para cadastro de reserva, as quais, a possível convocação estará atrelada às demandas da Associação Reabilitar.

7.2 As vagas para cadastro de reserva definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício da profissão, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO



SECRETARIA
DA SAÚDE - SESAPI

u.c. l.B.P.A.

8.1.1 As inscrições para o cargo somente serão deferidas se os candidatos apresentarem toda a documentação exigida para inscrição anexados em PDF no sistema para homologação da inscrição citadas no item 6.5.

8.1.2 A lista dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas** será divulgada na data de **20 de novembro de 2024**, no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: www.reabilitar.org.br.

8.1.3 O prazo para interposição do recurso contra indeferimento da inscrição se dará no dia **21 de novembro de 2024**, não sendo aceitos recursos após esse prazo.

8.1.4 Havendo recurso contra indeferimento da inscrição o resultado será divulgado na data de **22 de novembro de 2024**.

8.1.5 Somente participará do Processo Seletivo aquele candidato que tiver sua inscrição deferida.

8.1.6 A divulgação da lista de inscrições deferidas e o local e horário da realização da prova objetiva será na data de **25 de novembro de 2024** no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR: www.reabilitar.org.br.

8.2 - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.2.1- 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA

a. A prova objetiva terá duração de **três horas** e será realizada na data de **01 de dezembro de 2024**, em Teresina, local e horário a ser disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.reabilitar.org.br.

b. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha – 05 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, sendo que para cada uma delas haverá apenas uma resposta corretamente grafada.

c. A prova objetiva terá o conteúdo programático descrito no Anexo I deste edital. A comissão definiu os conteúdos programáticos referentes a este processo seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

d. A prova objetiva terá como pontuação máxima 10 (dez) pontos, cada questão valerá 0,5 pontos.

e. O candidato deverá obter **nota mínima 6,00 (seis)** nesta etapa de caráter eliminatório.

f. Somente passará para 2ª etapa do processo seletivo o candidato classificado na 1ª etapa.

g. O gabarito será divulgado no dia **02 de dezembro de 2024** e o resultado preliminar da prova objetiva será divulgado na data **05 de dezembro de 2024** no site: www.reabilitar.org.br.

h. O prazo para interposição de recurso contra questões da prova objetiva se dará na data de **06 de dezembro de 2024**.

i. Havendo recursos deferidos contra a prova objetiva, o resultado será divulgado na data de **09 de dezembro de 2024**

j. A lista de classificados e cronograma de entrevistas serão divulgados na data de **10 de dezembro de 2024** no site www.reabilitar.org.br.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Avenida Presidente Kennedy, nº 1160
Bairro Morada do Sol | CEP: 64.056-375
Teresina-Piauí, Brasil
CNPJ: 07.995.466/0004-66

8.2.2 - 2º ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

I. ANÁLISE CURRICULAR: O currículo será avaliado conforme as exigências contidas no item 6.5, em conformidade com a tabela disposta no Anexo II ao presente edital e ainda conforme as regras a seguir:

a. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica nos Anexo II com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos. Observará os critérios de qualificação e experiência.

b. Não será avaliado para fins de nota o **currículo incompleto** (sem as devidas comprovações), com rasura e não legível.

II. ENTREVISTAS: Serão realizadas no período de **11 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024** em horário previamente divulgado no site www.reabilitar.org.br.

c. A entrevista terá pontuação máxima de 06 (seis) pontos, conforme Anexo III.

d. Em nenhuma hipótese o cronograma de entrevista poderá ser alterado, salvo por necessidade da Entidade.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- a. Maior pontuação na entrevista;
- b. Maior tempo de experiência profissional;
- c. Maior pontuação na análise curricular;
- d. Maior idade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 O candidato deverá fazer o download do Formulário de Recurso através do site www.reabilitar.org.br, preencher de forma clara, consistente e objetivo em seu pleito, assinar, digitalizar e enviar em formato PDF para o e-mail recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br, em conformidade com o Cronograma estabelecido no presente edital.

10.2 Não serão aceitos recursos que tenham por objetivo questionar as regras do Processo Seletivo contidas neste edital, sendo desconsiderado também qualquer recurso que tenha como objetivo questionar, ofender ou difamar sob qualquer forma a Comissão de Seleção instituída, recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor não faz referência ao Processo Seletivo, uma vez que o candidato ao promover sua inscrição declara aceitar as referidas regras.

10.3 Será admitido um único recurso por formulário, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, especialmente se estes recursos se fundamentam em desobediência das normas contidas neste edital e declaradamente aceitas pelo candidato no ato de sua inscrição.



SECRETARIA
DA SAÚDE - SESAPI



all LBPA

10.5 Não serão aceitos recursos interpostos objetivando devolução da taxa de inscrição, visto que essa não será devolvida em caso de indeferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESULTADO

11.1 A nota final do candidato será o resultado da média somatória da análise curricular, da entrevista e da prova, respeitando a ordem da maior pontuação para fins de melhor colocação.

11.2 Os critérios de chamamento obedecerão à ordem decrescente das notas finais dos candidatos. Sendo, portanto, chamados os candidatos que obtiverem as melhores notas, respeitadas a necessidade da Entidade, até o final da validade da presente seleção.

11.3 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data de **17 de dezembro de 2024**, no site www.reabilitar.org.br.

11.4 O candidato ficará com a inteira responsabilidade de acompanhar os resultados no site www.reabilitar.org.br.

11.5 A nota final será a média da somatória da primeira e segunda fase, devendo o candidato alcançar a nota mínima de **6 (seis)** para ser classificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitando as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

12.2 O pagamento do salário será realizado em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o candidato convocado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da contratação, os dados bancários que comprovem a conta corrente no Banco do Brasil.

12.3 O candidato classificado será convocado através do e-mail ou contato telefônico informado no formulário de inscrição.

12.4 O candidato classificado, que não aceitar sua convocação para o cargo será definitivamente excluído do cadastro de reserva do Processo Seletivo.

12.5 É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais atualizados, até o prazo de validade deste processo.

12.6 O candidato classificado, que não apresentar resposta à convocação ou que não completar o processo de admissão pelo prazo de **48 (quarenta e oito) horas** será definitivamente excluído do cadastro de reserva do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este processo seletivo para cadastro reserva terá validade de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo haver prorrogação por igual período e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Associação Reabilitar.



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Avenida Presidente Kennedy, nº 1160
Bairro Morada do Sol | CEP: 64.056-375
Teresina-Piauí, Brasil
CNPJ: 07.995.466/0004-66

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O candidato, ao se inscrever e participar do processo seletivo, manifesta a sua autorização e consentimento para que a Associação Reabilitar possa coletar e tratar os dados pessoais fornecidos no ato da inscrição e os presentes nos demais documentos entregues pelo candidato.

14.2 O consentimento abrange a autorização para o fim específico de que os dados fornecidos sejam tratados para a conclusão da inscrição no processo seletivo, bem como para a elaboração do perfil do candidato e realização de contatos referentes: ao processo seletivo; à efetivação de matrícula; a campanhas e pesquisas de marketing, satisfação e avaliação institucional, podendo, ainda, haver compartilhamento com terceiros, devidamente autorizados pela Associação Reabilitar, exclusivamente para as finalidades informadas e de acordo com as políticas de privacidade da Associação Reabilitar, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

15.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.3 Por ocasião da realização da entrevista deste processo de seleção, o candidato que não apresentar documento de identidade original será automaticamente eliminado.

15.4 Será excluído deste processo de seleção, não cabendo da decisão qualquer espécie de recurso, o candidato que:

- a. não comparecer ao local designado para a realização da entrevista;
- b. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da entrevista;
- c. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da entrevista, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- d. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria;
- f. prestar declarações ou apresentar documentos falsos durante as etapas desse processo;
- g. não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações/erratas e comunicados, divulgadas através do site:

www.reabilitar.org.br





SECRETARIA
DA SAÚDE - SESAPI



15.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em retificações/erratas que possam vir a ser publicadas, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

15.7 O único canal de comunicação para tirar dúvidas do candidato será o endereço de e-mail: **duvidaprocessoseletivo@reabilitar.org.br**. Em nenhuma hipótese serão recebidas dúvidas por meio do telefone ou presencialmente.

15.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do site: **www.reabilitar.org.br**.

15.9 Os conflitos ou casos omissos que porventura surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção designada pela Entidade ASSOCIAÇÃO REABILITAR desde o início do processo seletivo até a fase de homologação do resultado final.

15.10 A Associação Reabilitar é responsável pela elaboração deste edital, através da comissão específica da seleção e será a última instância administrativa competente, para análise de recursos em fases indicadas neste Processo Seletivo.

15.11 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito deste Processo Seletivo.

15.12 A divulgação do edital será feita no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR **www.reabilitar.org.br** e/ou posteriormente no Diário Oficial do Estado.

15.13 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente da Associação Reabilitar e/ou pelo seu Superintendente Executivo e será publicado no site **www.reabilitar.org.br** e/ou posteriormente no Diário Oficial do Estado.

15.14 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site **www.reabilitar.org.br**.

Teresina (PI), 12 de novembro de 2024.

Aderson Luz Carvalho

Aderson Luz Carvalho

Superintendente Executivo da Associação Reabilitar

Liceana Barbosa de Pádua Alves

Liceana Barbosa de Pádua Alves

Superintendente Multiprofissional da Associação Reabilitar



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Avenida Presidente Kennedy, nº 1160
Bairro Morada do Sol | CEP: 64.056-375
Teresina-Piauí, Brasil
CNPJ: 07.995.466/0004-66

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

ENFERMEIRO(A) OBSTETRA

Legislação e Conhecimentos Específicos:

Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n° 8.080/1990, Lei n° 8.142/1990 e Decreto Presidencial n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Política Nacional de Humanização; Código de Ética em Enfermagem; Lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986; Lei do exercício profissional de enfermagem e legislação específica para a enfermagem obstetra; Decreto n° 94.406, de 8 de junho de 1987; Rede Alyne; Anatomo-fisiologia da Gestação; Acolhimento e Classificação de Risco em Obstetrícia; Avaliação Clínica em Enfermagem Obstétrica; Boas práticas de assistência ao parto; Assistência de Enfermagem no Pré-Natal de Baixo e Alto Risco; Urgências e Emergências Obstétricas; Reanimação Neonatal; Cuidados Imediatos e mediatos ao recém-nascido; Assistência de Enfermagem no Puerpério; processo de enfermagem; Aleitamento Materno; Assistência ao pré-parto (mecanismo e assistência ao parto fisiológico, aspectos clínicos e estratificação do risco); Estática fetal, cabeça fetal, períodos clínicos do parto, estudo da bacia, contratilidade uterina; Intercorrências patológicas na gestação, parto e puerpério; hemorragias pós-parto e síndromes hemorrágicas na gestação; síndromes hipertensivas; Vigilância fetal intraparto; Indução de parto; Abortamento; Alojamento conjunto; Método Canguru.

ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR

ITEM DA AVALIAÇÃO	TÍTULO/ COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO ITEM	QUANT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do cargo pretendido (certificados e diploma de carga horária mínima de 40 horas), especialização para o cargo pleiteado.	1	2	2,0
Experiência Profissional área respectiva ao cargo	Comprovação de experiência no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual ou federal da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, assinatura devidamente reconhecida em cartório).	0,5 por exercício comprovado	A cada 06 (seis) meses	2,0



SECRETARIA
DA SAÚDE - SESAPI



all

LBPA

ANEXO III - ENTREVISTAS

Os requisitos a serem averiguados durante a entrevista:

a. Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente o conhecimento e as experiências relatadas no currículo. Capacidade de argumentação sobre a trajetória profissional correlacionada ao curso respectivo e a(s) especialização(ões) exigida(s) para o cargo.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

b. Demonstração da capacidade de aplicação e de multiplicação de conhecimento teórico e prático para o cargo pleiteado respectivo.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

c. Demonstração de ética profissional no trabalho com base nos critérios de avaliação do comprometimento, integridade, meritocracia e humildade.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO
Qualificada como Organização Social – Decreto Estadual nº 12.286/2006
Qualificada como Organização Social – Lei Municipal nº 4.614/2014
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Estadual nº 5.851/2009
Entidade de Utilidade Pública e Interesse Social – Lei Municipal nº 3.777/2008

NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Avenida Presidente Kennedy, nº 1160
Bairro Morada do Sol | CEP: 64.056-375
Teresina-Piauí, Brasil
CNPJ: 07.995.466/0004-66

ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	12/11/2024	www.reabilitar.org.br
Inscrições	12/11/2024 a 16/11/2024	www.reabilitar.org.br
Divulgação da lista de inscrições deferidas	20/11/2024	www.reabilitar.org.br
Recurso contra lista de inscrições deferidas	21/11/2024	recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br
Resposta ao recurso das inscrições deferidas	22/11/2024	www.reabilitar.org.br
Lista de Inscrições deferidas	25/11/2024	www.reabilitar.org.br
Divulgação do local e horário da prova objetiva	25/11/2024	www.reabilitar.org.br
Realização da prova	01/12/2024	www.reabilitar.org.br
Divulgação do gabarito	02/12/2024	www.reabilitar.org.br
Resultado preliminar da prova objetiva	05/12/2024	www.reabilitar.org.br
Recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	06/12/2024	recursoprocessoseletivo@reabilitar.org.br
Resposta do recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	09/12/2024	www.reabilitar.org.br
Divulgação da lista de classificados para as entrevistas	10/12/2024	www.reabilitar.org.br
Cronograma das entrevistas	10/12/2024	www.reabilitar.org.br
Entrevista e análise curricular	11/12/2024 e 16/12/2024	www.reabilitar.org.br
Divulgação da lista final dos candidatos classificados	17/12/2024	www.reabilitar.org.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2E03AD21322E458DA4E3B8408FE3B02C

Status: Concluído

Assunto: corrigido - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013.2024 - ENFERMAGEM (NMDER)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 30

Maricele Salviano Pires

Assinatura guiada: Ativado

Av. Higinio Cunha, 1515 - Ilhotas

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Teresina, PI 61014-220

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

maricele.pires@reabilitar.org.br

Endereço IP: 177.107.30.46

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Maricele Salviano Pires

Local: DocuSign

12/11/2024 10:36:11

maricele.pires@reabilitar.org.br

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Aderson Luz Carvalho

Enviado: 12/11/2024 14:06:32

aderson.luz@reabilitar.org.br

Visualizado: 12/11/2024 14:45:49

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 12/11/2024 14:47:07

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.107.30.46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/11/2024 14:45:49

ID: cbed352e-7072-410f-9ce2-d87094ffc01e

Liceana Barbosa de Pádua Alves

Enviado: 12/11/2024 14:06:32

liceana.alves@reabilitar.org.br

Visualizado: 12/11/2024 16:47:26

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: 12/11/2024 16:47:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.224.184.88

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/11/2024 16:47:26

ID: 2e66c122-8124-4ec1-94c1-517c5a09caee

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/11/2024 14:06:32
Entrega certificada	Segurança verificada	12/11/2024 16:47:26

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/11/2024 16:47:55
Concluído	Segurança verificada	12/11/2024 16:47:55

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: maricele.pires@reabilitar.org.br

To advise HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at maricele.pires@reabilitar.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to maricele.pires@reabilitar.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to maricele.pires@reabilita.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO, READAPTAÇÃO.